



○ **DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – ENFAM** torna público o concurso para seleção do nome do laboratório de inovação da Enfam.

1. DO OBJETIVO

1.1 O concurso tem como objetivo selecionar o nome do laboratório de inovação da Enfam. Entende-se por inovação pública o processo, produto ou serviço disponível, inédito ou melhorado, que aumenta a eficiência ou a produtividade, ou ainda, promove maior valor público.

1.2 O laboratório de inovação da Enfam foi concebido como um ambiente colaborativo e horizontal que busca fomentar a criatividade, a experimentação e a inovação, por meio da adoção de metodologias ativas e da cocriação, na resolução de problemas.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O concurso será dividido em três etapas:

1ª – coleta das sugestões de nomes para o laboratório da Enfam – **de 5 de agosto a 5 de setembro de 2025**;

2ª – seleção, por meio de votação pela Comissão Julgadora, para a escolha das três melhores propostas – **de 8 de setembro a 19 de setembro de 2025**;

3ª – seleção, por meio de votação pelo Conselho Superior da Enfam, para a escolha do nome dentre as três propostas selecionadas pela Comissão Julgadora – **até 31 de outubro de 2025**.

2.2 A Comissão Julgadora será composta pelo Secretário-Geral da Enfam, que a presidirá, pelo Secretário-Executivo da Enfam, pelas Secretárias de Gestão Acadêmica e de Formação e de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da Enfam e pelo Chefe da Seção de Comunicação Social da Enfam.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do concurso integrantes da magistratura estadual e federal, além de servidores das Escolas Judiciais e servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores da Enfam.

3.2 Considera-se participante do concurso toda pessoa que tiver sua sugestão recebida, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.



4. DA DIVULGAÇÃO DO CERTAME

4.1 O edital do concurso será amplamente divulgado, na página da Enfam, listas de transmissão de *whatsapp* e através das redes sociais da Escola.

5. DA INSCRIÇÃO E DA INDICAÇÃO DE PROPOSTA

5.1 No período de 4 de agosto a 5 de setembro de 2025 (*link* contido no item 8.5), as pessoas interessadas deverão encaminhar, por meio de formulário próprio, a indicação da proposta de nome do laboratório de inovação, juntamente com seus dados pessoais.

5.2 Cada pessoa interessada poderá apresentar mais de uma sugestão de nome ao laboratório de inovação da Enfam.

5.3 Em caso de propostas idênticas será considerada a autoria conforme ordem de recebimento, data e horário contidos no formulário de inscrição.

5.4 Em cumprimento à Lei Federal n. 6.454/77, que dispõe sobre denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, não é permitida a indicação de nomes de pessoas vivas, independente de cidade, estado ou país.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise e a escolha das sugestões serão feitas pela Comissão Julgadora da Enfam, no período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2025;

6.2 A Comissão Julgadora da Enfam escolherá as três melhores sugestões mediante processo de votação, considerando os seguintes itens: clareza de comunicação, conceito e originalidade.

6.3 Membros do Conselho Superior da Enfam selecionarão um dos nomes mediante votação e será considerado o nome vencedor pela maioria.

6.4 São irrecorríveis as decisões da Comissão Julgadora e do Conselho Superior da Enfam.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

7.1 As três propostas selecionadas pela Comissão Julgadora serão amplamente divulgadas antes da votação final pelo Conselho Superior.

7.2 O resultado final do concurso será publicado, na íntegra, no site da Enfam e nas redes sociais.



7.3 O prêmio à pessoa vencedora será o custeio de passagem e diárias à participação em uma das oficinas do laboratório de inovação, bem como à inauguração formal da sala com o nome a ela atribuído, conforme o caso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará a aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual publicação, divulgação e utilização de suas propostas, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.

8.2 É vedada a participação de membros integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

8.3 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral.

8.4 Fica estabelecido para questões inerentes ao edital o contato a seguir: sga@enfam.jus.br

8.5 Link para acesso ao **FORMULÁRIO PARA COLETA DAS SUGESTÕES DE NOMES**: <https://forms.office.com/r/NYEpYpzmSN>